



Câmara Municipal  
GABINETE DO VEREADOR

PRESENTE À REUNIÃO REALIZADA EM

21.11.2021

## Despacho

### Considerando que:

O novo Regulamento Geral de Proteção de Dados [Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de Abril de 2016] passou a ser aplicado directamente a partir de 25 de maio de 2018;

Este novo quadro legal trouxe mudanças significativas no domínio da protecção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses mesmos dados, prevendo-se diferente impacto na vida das organizações, consoante a sua natureza, área de actividade, dimensão e tipo de tratamentos de dados pessoais que realizem;

O novo Regulamento, reveste-se de considerável complexidade, com reajustes significativos de operacionalização dos princípios e conceitos, com reforço dos direitos dos titulares de dados, o que implicará necessariamente novas obrigações, responsabilidades e procedimentos por parte das organizações que procedem a operações de dados pessoais;

O Município do Fundão desempenha diariamente inúmeras operações de tratamento de dados pessoais na prossecução do serviço público, enquadrando-se no contexto de uma organização que processa dados pessoais na União Europeia, pelo que tem o dever de garantir que o tratamento que faz desses mesmos dados pessoais está em conformidade com os requisitos do RGPD;

É determinante preparar internamente o Município do Fundão para as obrigações decorrentes do novo quadro legal, revendo políticas, procedimentos e práticas existentes para assegurar a conformidade com o novo RGPD;

A necessidade de abordar, integrar e relacionar várias matérias decorrentes do novo RGPD e sendo a sua implementação transversal a toda a estrutura orgânica do Município, é imprescindível a criação de uma equipa de projecto que coordene e se assuma como gestor de todo o processo, desde a fase de diagnóstico, passando pela implementação e abrangendo igualmente a monitorização do mesmo,

Determino, no âmbito das funções que me foram conferidas, a criação de uma Equipa de projecto para implementação do Regulamento Geral de Proteção de Dados com a missão, competências, composição e duração especificados no anexo I, que faz parte integrante deste despacho.



**Câmara Municipal**  
Gabinete do Vereador

**PRESENTE À REUNIÃO REALIZADA EM**

*12/11/2021*

*pd*

O presente despacho deve ser remetido à próxima reunião da Câmara Municipal, para conhecimento e produzirá efeitos a partir dessa data.

Paços do Município, 8 de Novembro 2021.

O Vereador a Tempo Inteiro,

*[Handwritten Signature]*  
(Pedro Manuel Figueiredo Neto)

*+*



Câmara Municipal  
GABINETE DO VEREADOR

PRESENTE À REUNIÃO REALIZADA EM

21/11/2021

RQ

## ANEXO I

### Mandato da Equipa de Projeto para a implementação do Regulamento Geral de Proteção de Dados

#### 1) Designação

Equipa de Projeto para a Implementação do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

#### 2) Missão

A Equipa de Projeto para a Implementação o Regulamento Geral de Proteção de Dados tem como missão coordenar, dinamizar, apoiar e acompanhar a execução de todas as ações que integrem o processo de implementação do novo Regulamento Geral de Proteção de Dados no Município de Fundão.

#### 3) Competências

3.1. Compete à Equipa de Projeto, nomeadamente, a coordenação e gestão das seguintes tarefas:

- i) Acompanhamento das ações que visem adequar os procedimentos do Município de Fundão ao Regulamento Geral de Proteção de Dados, nomeadamente as fases de diagnóstico, implementação e monitorização;
- ii) Avaliação da conformidade dos procedimentos atuais internos com o disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados;
- iii) Inventariação das debilidades detetadas, proposta de ajuste e revisão das políticas atuais de privacidade e de armazenamento de dados;
- iv) Revisão dos procedimentos atuais de acordo com o Regulamento Geral de Proteção de Dados;
- v) Avaliação de capacidade e do risco das Tecnologias de Informação e equipamentos;
- vi) Definição de uma estratégia de gestão de informação em conformidade, incluindo mecanismos de governação de dados e a respetiva arquitetura tecnológica que possibilita a sua implementação, bem como a disponibilização de orientações sobre os papéis e responsabilidades dos diferentes intervenientes no processo;

3.2. Compete ainda à Equipa de Projeto, assegurar a eficaz comunicação e interoperabilidade entre as várias plataformas informáticas cujo funcionamento assente em parte na utilização de dados pessoais, com o objetivo último de salvaguardar a proteção de dados pessoais dos Municípios.

#### 4) Duração

4.1 A Equipa de Projeto deverá concluir o seu mandato no prazo de 12 meses a contar da data de aprovação da presente proposta, sem prejuízo do número seguinte.

+



Câmara Municipal  
Gabinete do Vereador

PRESENTE À REUNIÃO REALIZADA EM

12/11/2021

4.2 Os órgãos municipais competentes poderão prorrogar a duração do mandato da Equipa de Projeto por períodos de 12 meses, designadamente para assegurar a contínua implementação do RGPD no Município e garantir a execução dos respetivos procedimentos de monitorização e auditoria.

### 5) Composição

5.1 Atendendo à especificidade dos trabalhos a desenvolver, a Equipa de Projeto tem um carácter multidisciplinar e deve ser composta, no limite, por 5 elementos, um dos quais desempenha a função de Coordenador.

5.2 A coordenação fica a cargo de Filipe José Ferreira Simões, cuja qualificação, experiência e formação se adequam às exigências dos trabalhos a desenvolver.

5.3 A composição da Equipa de Projeto terá os seguintes elementos:

Filipe José Ferreira Simões  
Carla Sofia Mascarenhas Duarte  
Teresa Fernanda da Cruz Nascimento Freire  
Pedro Miguel Louro Mesquita  
Jorge Miguel Batista Duarte Gaspar

### 6) Apoio dos Serviços

Todos os Serviços devem prestar à Equipa de Projeto a colaboração devida, quando tal lhes seja solicitado, prestando os elementos e ou informações necessárias.



12/11/2021

**MUNICÍPIO DO FUNDÃO**

**Equipa de projeto para implementação do Regulamento Geral de Proteção de Dados**

A Câmara Municipal tomou conhecimento de um despacho datado de 8 de novembro de 2021 subscrito pelo Senhor Vereador Dr. Pedro Neto, relativo à criação de uma equipa de projeto para implementação do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

O Presidente \_\_\_\_\_  
(Paulo Fernandes)

A Diretora do Departamento de Administração e Finanças \_\_\_\_\_  
(Isabel Carvalho)